



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1198 - ANO: XIV

8Pág(s)

R\$ 8.700,00
5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 2337

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 19 de novembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4689/2019

PREGÃO Nº 252/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Serviços de veiculação de áudio "em rua" com veículos equipados com som, destinados à divulgação de comunicados e avisos de interesses da Secretaria da Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Selma de Souza

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Flavia Vicente.

3. CONTRATADA

JOSÉ PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972, inscrita no CNPJ nº 18.929.163/0001-19, com sede na Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, 249, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9.9981-1529.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0611

Despesa Orçamentária: 4978

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4689/2019

PREGÃO Nº 252/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Serviços de veiculação de áudio "em rua" com veículos equipados com som, destinados à divulgação de comunicados e avisos de interesses da Secretaria da Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Selma de Souza

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Flavia Vicente.

3. CONTRATADA

NATANAEL CORTEZ 88358640978, inscrita no CNPJ nº 28.556.321/0001-96, com sede na Rua José Pereira da Silva, 481, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9.9958-8504.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 10.885,00 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0611

Despesa Orçamentária: 4978

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4701/2019

PREGÃO Nº 260/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de mão de obra para a manutenção de máquinas de motores 2 e 4 tempos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Antônio Carlos de Lima.

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno.

3. CONTRATADA

JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.470/0001-90, com sede na Rua Mato Grosso Nº 1125, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)99981-4188, e-mail johnny_arcondicionado@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 84.000,00(oitenta e quatro mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:1006

Despesa Orçamentária: 3743

Categoria: 339039170000

Descrição da Despesa: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte de Recurso: 87.300,00

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 25 de novembro de 2019.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº63 /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4728/2019

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI Ubatuba, visando fortalecer o trabalho desenvolvido instituição, melhorando ainda mais a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes, oportunizando o acesso a espaços de promoção da cidadania, contribuindo para a redução da violência e riscos sociais através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; Considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social, sendo a única Organização da Sociedade Civil que atende crianças e adolescentes de ambos os sexos nesta faixa etária. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social e considerando ser ÚNICA no Município, entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI, fica nos termos do Art. 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25 caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI UBIRATÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60, situada na Avenida João Medeiros s/n, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone nº (44) 3543-3964, e-mail apmiubirata@gmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-40.000,00 (Quarenta mil reais).

6. VIGÊNCIA: 01.12.2019 a 01.12.2020.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1198 - ANO: XIV

9Pág(s)

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 5584

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Fonte livre

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 18 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 117/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4735/2019

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ATUARIAL E ECONÔMICO-FINANCEIRO.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considera-se que o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), é o valor recolhido em percentual sobre o salário do trabalhador junto ao INSS referente ao risco oferecido por determinadas classes de profissionais, variando de 1% a 3% conforme o risco da atividade profissional.

A maior parte dos servidores do Município de Ubatuba estão lotados nas Secretarias Municipais da Saúde, da Educação e Cultura e da Assistência Social, cujo percentual previsto para estas áreas enquadra, em 1% (um por cento).

Diante da legislação, constatou-se que no Município em determinado período procedeu-se o recolhimento em percentuais superiores ao efetivamente correto. Em face disto buscando recuperar o valor recolhido superior, justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), visando o enquadramento nas atividades preponderantes do Município.

O Município de Ubatuba objetiva a melhora na qualidade dos serviços prestados à população e ampliação dos investimentos públicos, de modo que se torna iminente a condução dessas ações por meio de um planejamento que leve em consideração as capacidades orçamentária, financeira e administrativa, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A LRF introduziu regras rígidas de disciplina fiscal abrangendo todos os níveis da Federação e todos os Poderes. Para o caso de descumprimento de suas normas, previu punições institucionais sob a forma de interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal e impedimento de contratação de operações de crédito e obtenção de garantias da União.

Com isso, surgiu uma nova mentalidade de gestão fiscal responsável que levou a maioria das administrações estaduais e muitas administrações municipais a sanear as contas públicas através de rigorosos programas de ajuste fiscal implementados nos últimos anos.

Assim, para atingir os objetivos precípuos da administração pública, se faz necessário que a gestão fiscal tenha um ganho de qualidade, com a ampliação das capacidades orçamentária e financeira e com a melhoria da capacidade administrativa.

Este desafio requer o desenvolvimento de atividades específicas que escapam das atividades do cotidiano da gestão pública, tornando necessária a realização de um conjunto de estudos especializados, técnicos e de projeção de seus impactos no âmbito do município. Tais atividades serão realizadas com o apoio, a partir de estudos e pesquisas considerando as melhores práticas no desempenho da administração pública.

Serão analisados contratos, documentos e demais informações que permitam a identificação de direitos econômicos e financeiros recuperáveis, bem como o recálculo dos que estejam em fase de aproveitamento.

A contratação visa diagnosticar a dívida pública do município para identificar possíveis formas de redução dos passivos e recuperação dos ativos financeiros e econômicos, mediante pesquisas e levantamentos internos e externamente dos contratos de sua responsabilidade.

Contempla ainda, as atividades de apoio técnico, acompanhamento e sustentação dos processos para redução de passivos e aproveitamento de créditos que forem levantados no interesse da Administração Municipal, sempre visando o reconhecimento e a realização dos ganhos e vantagens pretendidas.

Justifica-se a escolha do fornecedor em detrimento aos demais pois a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPCAFI) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, criada em 1974 por professores do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (EAC-FEA-USP), entidade a qual está vinculada.

A missão da FIPCAFI é prover apoio institucional, financeiro e operacional ao EAC-FEA-USP e, para isso, dedica-se a fomentar, desenvolver e promover pesquisas nas áreas de Contabilidade, Gestão de Negócios e Controladoria, Finanças, Ciências Atuariais, Gestão Pública, Tributos, Governança Corporativa e outras áreas correlatas.

Os resultados das atividades desenvolvidas pela FIPCAFI são estendidos à comunidade por meio da publicação de livros e artigos, oferecimento de cursos

de graduação, pós-graduação e mestrado profissional, cursos de curta e de longa duração, e apresentação de palestras, seminários, simpósios e conferências.

Desenvolve projetos de pesquisa contratados por entidades públicas, empresas privadas e organizações do terceiro setor, visando a emissão de pareceres técnicos, estudos e outras abordagens relacionadas à aplicação prática dos conhecimentos de ponta produzidos e desenvolvidos com a realização de pesquisas científicas.

Conforme determina a legislação, é mediante pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando a Instrução Normativa nº 2/2019 SALC, para realização da pesquisa de preços, devem ser adotados os seguintes parâmetros:

I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou;

IV. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para a pesquisa de preços foi utilizado somente o último parâmetro, pois devido as individualidades do objeto, não pode ser comparado a outros.

Assim, as seguintes empresas apresentaram orçamento:

1- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE: Valor global de R\$ 589.800,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

2- Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPCAFI: Valor Global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Ainda, foi realizada busca de contratações similares de outros entes públicos, através do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não sendo possível identificar contratações de objeto semelhante.

Afim de darmos continuidade aos trâmites necessários para contratação em epígrafe, comparamos o menor orçamento recebido com o valor contratado pelo Município de Campina da Lagoa no exercício de 2018, através do contrato administrativo nº 271/2018, o qual foi de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Considerando que Campina da Lagoa possui em média 800 servidores e que Ubatuba possui em média 1.200 servidores, consideramos que o valor orçado pelo Instituto FIPCAFI, encontra-se dentro dos valores de mercado, pautando-se dentro dos limites da razoabilidade e aceitabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS – FIPCAFI, inscrita no CNPJ nº. 46.359.865/0001-40 com sede no endereço Rua Maestro Cardim, 1170, Bairro Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.323-0001.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 3264

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 25 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 118/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4736/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços de distribuição de iluminação pública em prédios públicos.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O presente procedimento visa a regulamentação da contratação de serviços para fornecimento de Energia Elétrica sem previa licitação em função de que a COPEL é a única concessionária disponível na área deste município para a prestação desse serviço. A COPEL executará este serviço de fornecimento de energia elétrica para todas as unidades consumidoras de responsabilidade do município mensalmente sendo que o lançamento e cobrança do consumo